

**ENAP Escola Nacional de Administração Pública**  
SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.  
Telefone (61) 2020.3000 Fax (61) 2020.3168

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

**Processo nº.** 04600.003891/2014-51

**Tipo de Licitação:** **MENOR PREÇO**

**Data:** 27 de abril de 2015

**Horário:** 10h (horário de Brasília / DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 114702

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

**A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, representada pelo Pregoeiro EVERALDO MELO DO NASCIMENTO, designado pela Portaria ENAP nº 134, de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 27 de abril de 2015, às 10h, horário de Brasília**, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo critério do **MENOR PREÇO**, mediante o regime de **execução indireta por empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 junho de 2007, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

---

### **1. DO OBJETO**

---

- 1.1. Contratação de serviço de assinatura de **base de dados** de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas disponíveis eletronicamente, em texto completo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:
- 2.1.1. Unidade Gestora: 114702
  - 2.1.2. Gestão: 11401
  - 2.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-01
  - 2.1.4. Pré-empenho: 2015PE000xxx
  - 2.1.5. PI: B8008

---

## 3. DO CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

## 4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

---

- 4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **SICAF**, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.
- 4.2. **Não poderão participar deste Pregão:**
- 4.2.1. empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.2.2. empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela ENAP com fundamento no art. 87,III, da Lei nº 8.666/1993;

- 4.2.3. impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art.7º, da Lei nº 10.520/2002;
  - 4.2.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.2.5. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art.46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
  - 4.2.6. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 4.2.7. estrangeiras que não funcionem no país;
  - 4.2.8. que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da ENAP, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - 4.2.9. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
  - 4.2.10. que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. declaração específica para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
  - 4.3.2. declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 4.3.3. declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
  - 4.3.5. **DECLARAÇÃO** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

---

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

---

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta inicial com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local **www.comprasnet.gov.br**.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou contenham vícios insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.10. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempos de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.15.1. produzidos no País;
  - 6.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

---

## **7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO**

---

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:
- a) **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

## 8.2. **Habilitação jurídica:**

- 8.2.1. no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.2.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.2.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## 8.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta SRF e PGFN);
- 8.3.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.7. prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.9. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- 8.4. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.4.1. Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido o objeto compatível e pertinente ao desta licitação;
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados pelo licitante **via sistema eletrônico**, como anexo, ou para o endereço eletrônico **licitacoesenap@enap.gov.br**, no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema eletrônico, observado o disposto no item 9**.
- 8.6. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.1. A licitante deverá apresentar, ainda, certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor e os documentos referentes à habilitação deverão ser remetidos pelo licitante, **via sistema eletrônico**, como anexo, ou para o endereço eletrônico [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 9.2. O **original da PROPOSTA** (subitem 9.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a **HABILITAÇÃO** (item 8) deverá ser entregue na ENAP no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro pelo chat, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ DO PROPONENTE:  
Endereço:  
CEP:  
Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)  
Aos Cuidados do Pregoeiro **Everaldo Melo do Nascimento**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04/2015**  
Endereço: SAIS Área 2A, Setor Policial Sul  
CEP: 70.610-900

Brasília - DF

- 9.3. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições (modelo de proposta - **ANEXO II**):
- 9.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.3.2. Conter a identificação do licitante, indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto,

RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

- 9.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, com todas as especificações, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. **Conter o preço total**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar os serviços, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o preço total ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 9.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital.

---

## 10. DOS RECURSOS

---

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso. O prazo para interposição de razões de recurso será de 03(três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim desejarem, apresentarem contrarrazões em prazo igual, o qual começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Tal redação se justifica em observância ao previsto no artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e com o contido no artigo 26 do Decreto nº 5.450/05. Com o objetivo de tornar célere a resposta, o texto do recurso interposto deverá ser enviado para o e-mail: [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br).
- 10.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer se necessário.
- 10.2. A decisão do Pregoeiro, podendo esse ser auxiliado pelo órgão demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos da ENAP - fone (61) 2020 3000 / Fax: (61) 2020 3168.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública, fora dos respectivos prazos legais e os enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 10.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo da ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas à Diretoria de Gestão Interna, que decidirá após apreciação do parecer do Pregoeiro;
- 10.7. Além de protocolar o recurso, o recorrente deve registrar, ao mesmo tempo, suas razões em campo próprio do Comprasnet.

---

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## **12. DO CONTRATO**

---

- 12.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor;
- 12.1.1. Nas mesmas condições acima, o representante legal da licitante vencedora, se optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar Declaração assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal o desenquadramento dessa situação (Art. 17 da Lei Complementar nº 123 de 2006), e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 1990).
- 12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Contratante.
- 12.3. Quando da assinatura do Contrato, a Contratante deverá apresentar à Contratada:
- 12.3.1. **Garantia**, nas condições estabelecidas no Art. 56, da Lei 8.666/93;
- 12.4. A **garantia** de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser prestada no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, na modalidade a ser escolhida pela licitante vencedora, e ficará sob a responsabilidade da ENAP, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.6. Durante a vigência do Contrato a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.7. O CONTRATO tem vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

---

## **13. DO REAJUSTE OU DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

- 13.1. Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

- 13.1.1. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 13.2. A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;
- 13.3. Não serão admitidos, como justificativas para embasar pedido da revisão contratual mencionada no Parágrafo anterior, em razão de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, devendo tal pedido ser pleiteado por ocasião do reajuste contratual, previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula;
- 13.4. As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normalização do Governo Federal.

---

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO OBJETO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

- 14.1. Os critérios de seleção do objeto e de qualificação técnica estão previstos no Anexo I deste Edital.

---

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

---

- 15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Anexo I deste Edital.

---

#### **16. DO PAGAMENTO**

---

- 16.1. O pagamento se dará de forma parcelada, como previsto no contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, tudo em conformidade com o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 exigindo-se da contratada, ainda, a prestação de garantia, na forma do disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, antecipadamente, cada qual correspondente ao período de 04 (quatro) meses de serviço de assinatura.
- 16.3. Os pagamentos relativos ao Contrato serão efetuados por meio de crédito bancário à contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do contratante.
- 16.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão essas restituídas à contratada, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/ Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 16.5. Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas será efetivado pelo contratante sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro de Informação de Crédito Não

Quitado – CADIN, indicando a sua regularidade, sem a qual o contratante não poderá efetuar pagamento.

- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do **IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

---

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

---

## **18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

- 18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoesenap@enap.gov.br](mailto:licitacoesenap@enap.gov.br), pelo FAX (61) **2020 3168** ou por petição protocolizada no Protocolo Central da ENAP, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela demanda e pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço eletrônico **licitacoesenap@enap.gov.br**, até as 18 horas do dia em que se encerra o prazo.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 19.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. Integram este Edital os seguintes anexos:
- I** Termo de Referência
  - II** Modelo de Proposta
  - III** Modelo de Declaração
  - IV** Minuta de Contrato

Brasília - DF, 08 de abril de 2015.

**Everaldo Melo do Nascimento**  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

Contratar serviço de assinatura de base de dados de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas disponíveis eletronicamente, em texto completo.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em base de dados de periódicos eletrônicos, atualizadas diariamente e em texto completo. A Base de Dados deve contemplar em uma única interface de busca, o maior número possível de periódicos nacionais e estrangeiros, nas áreas de administração, administração pública, economia, ciência política e ciências sociais e fornecer o acesso a um número igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) dos periódicos listados neste Termo de Referência, com acesso ao texto completo.

	<b>TÍTULOS</b>	<b>ISSN</b>
1	Academy of Information and Management Sciences Journal	1532-5806
2	Academy of Management Journal	0001-4273
3	Academy of Management Learning and Education	1537-260X
4	Academy of Management Perspectives, The	1558-9080
5	Academy of Management Review	0363-7425
6	Academy of Strategic Management Journal	1939-6104
7	Accounting and the Public Interest	1530-9320
8	Accounting, Auditing and Accountability Journal	0951-3574
9	Accounting, Organizations and Society	0361-3682
10	Administration and Society	0095-3997
11	Administration in Social Work	0364-3107
12	Administrative Science Quarterly	0001-8392
13	Administrative Theory and Praxis	1084-1806
14	Advances in Developing Human Resources	1523-4223
15	Advances in Economic Analysis and Policy	1538-0637
16	American Journal of Economics and Sociology, The	0002-9246

17	American Journal of Political Science	0092-5853
18	American Political Science Review, The	0003-0554
19	American Review of Public Administration	0275-0740
20	Asia Pacific Journal of Management	0217-4561
21	Australian Journal of Management	0312-8962
22	Australian Journal of Public Administration	0313-6647
23	British Journal of Administrative Management, The	1553-5188
24	British Journal of Management	1045-3172
25	British Journal of Political Science	0007-1234
26	Business and Society	0007-6503
27	Business Process Management Journal	1463-7154
28	Canadian Journal of Administrative Sciences	0825-0383
29	Canadian Journal of Economics, The	0008-4085
30	Canadian Manager, The	0045-5156
31	Canadian Public Policy	0317-0861
32	CMA Management	1490-4225
33	Conflict Resolution Quarterly	1536-5581
34	Contract Management	0190-3063
35	Contributions to Economic Analysis and Policy	1538-0645
36	Creativity and Innovation Management	0963-1690
37	E-learning Age	1474-5127
38	Economic Development and Cultural Change	0013-0079
39	Economic Development Journal	1539-1922
40	Economic Development Quarterly	0891-2424
41	Economic Development Review	0742-3713
42	Economic Policy	0266-4658
43	Economic Theory	0938-2259
44	Economics and Politics	0954-1985
45	Economics of Governance	1435-6104
46	Economist, The	0013-0613
47	Economy and Society	0308-5147

48	European Management Journal	0263-2373
49	European Planning Studies	0965-4313
50	Gender, Work and Organization	0968-6673
51	Global Governance	1075-2846
52	Governance	0952-1895
53	Government Executive	0017-2626
54	Government Finance Review	0883-7856
55	Government Procurement	1078-0769
56	Government Union Review and Public Policy Digest	0270-2487
57	Group and Organization Management	1059-6011
58	Group Decision and Negotiation	0926-2644
59	Harvard Business Review	0017-8012
60	Harvard International Review	0739-1854
61	Human Organization	0018-7259
62	Human Performance	0895-9285
63	Human Relations	0018-7267
64	Human Resource Development Quarterly	1044-8004
65	Human Resource Management	0090-4848
66	Human Resource Management Journal	0954-5395
67	Human Resource Management Review	1053-4822
68	Information Economics and Policy	0167-6245
69	Information Executive	1092-0374
70	Information Society	0197-2243
71	Information Technology, Learning, and Performance Journal	1535-1556
72	International Economics and Economic Policy	1612-4804
73	International Journal of Business Performance Management	1368-4892
74	International Journal of Conflict Management	1044-4068
75	International Journal of Economic Perspectives	1307-1637
76	International Journal of Game Theory	0020-7276
77	International Journal of Government Auditing	0047-0724
78	International Journal of Human Resource Management, The	0958-5192

79	International Journal of Information Management	0268-4012
80	International Journal of Management	0813-0183
81	International Journal of Management Reviews	1460-8545
82	International Journal of Organizational Analysis	1055-3185
83	International Journal of Political Economy	0891-1916
84	International Journal of Project Management	1741-0401
85	International Journal of Public Administration	0190-0692
86	International Journal of Public Sector Management, The	0951-3558
87	International Journal of Risk Assessment and Management	1466-8297
88	International Journal of Social Economics	0306-8293
89	International Journal of Training and Development	1360-3736
90	International Management	0020-7888
91	International Negotiation	1382-340X
92	International Organization	0020-8183
93	International Planning Studies	1356-3475
94	International Public Management Journal	1096-7494
95	International Social Science Review	0278-2308
96	International Studies of Management and Organization	0020-8825
97	Journal for East European Management Studies	0949-6181
98	Journal of Accounting and Public Policy	0278-4254
99	Journal of Applied Management Studies	1360-0796
100	Journal of Asset Management	1470-8272
101	Journal of Business and Management	1535-668X
102	Journal of Change Management	1469-7017
103	Journal of Collective Negotiations	0047-2301
104	Journal of Comparative Economics	0147-5967
105	Journal of Conflict Resolution	0022-0027
106	Journal of Contingencies and Crisis Management	0966-0879
107	Journal of Development Economics	0304-3878
108	Journal of Development Studies, The	0022-0388
109	Journal of Economic Behavior and Organization	0167-2681

110	Journal of Economic Development	0254-8372
111	Journal of Economic Theory	0022-0531
112	Journal of Economics and Management Strategy	1058-6407
113	Journal of Financial Management and Analysis	0970-4205
114	Journal of Financial Planning	1040-3981
115	Journal of Government Financial Management, The	1533-1385
116	Journal of Management Accounting Research	1049-2127
117	Journal of Management and Governance	1385-3457
118	Journal of Management Development, The	0262-1711
119	Journal of Management Research	0972-5814
120	Journal of Management Studies, The	0022-2380
121	Journal of Organizational Behavior Management	0160-8061
122	Journal of Performance Management	1949-971X
123	Journal of Policy Analysis and Management	0276-8739
124	Journal of Political Economy, The	0022-3808
125	Journal of Politics, The	0022-3816
126	Journal of Public Administration Research and Theory	1053-1858
127	Journal of Public Affairs	1472-3891
128	Journal of Public Budgeting, Accounting and Financial Management	1096-3367
129	Journal of Public Economic Theory	1097-3923
130	Journal of Public Economics	0047-2727
131	Journal of Research Administration	1539-1590
132	Journal of Social, Political, and Economic Studies, The	0278-839X
133	Knowledge and Process Management	1092-4604
134	Knowledge Management Review	1369-7633
135	Latin American Politics and Society	1531-426X
136	Latin American Research Review	0023-8791
137	Leadership Excellence	8756-2308
138	Leadership in Action	1093-6092
139	Leadership Quarterly	1048-9843



140	Learning and Training Innovations	1544-645X
141	Learning Organization, The	0969-6474
142	Management and Organization Review	1740-8776
143	Management Decision	0025-1747
144	Management International Review	0938-8249
145	Management Learning	1350-5076
146	Management of Personnel Quarterly	0025-1852
147	Management Quarterly	0025-1860
148	Management Research News	0140-9174
149	Management Revue	0935-9915
150	Management Science	0025-1909
151	Management Today	0025-1925
152	Managers Magazine	0025-1968
153	Negotiation Journal	0748-4526
154	New Zealand Management	1174-5339
155	Nonprofit Management and Leadership	1048-6682
156	Organization Management Journal	1541-6518
157	Organization Science	1047-7039
158	Organization Studies	0170-8406
159	Organizational Behavior and Human Decision Processes	0749-5978
160	Organizational Dynamics	0090-2616
161	Organizational Research Methods	1090-4281
162	Policy and Management Review	1527-7305
163	Policy Review	0146-5945
164	Policy Sciences	0032-2687
165	Policy Studies	0144-2872
166	Policy Studies Journal	0190-292X
167	Problems and Perspectives in Management	1727-7051
168	Project Management Journal	8756-9728
169	Public Administration	0033-3298
170	Public Administration and Development	0271-2075

171	Public Administration Quarterly	0734-9149
172	Public Administration Review	0033-3352
173	Public Budgeting and Finance	0275-1100
174	Public Finance and Management	1523-9721
175	Public Manager	1061-7639
176	Public Money and Management	0954-0962
177	Public Organization Review	1566-7170
178	Public Performance and Management Review	1530-9576
179	Public Personnel Management	0091-0260
180	Public Policy Research; PPR	1744-5396
181	Research in Organizational Behavior	0191-3085
182	Research Policy	0048-7333
183	Review of Development Economics	1363-6669
184	Review of International Political Economy : RIPE	0969-2290
185	Review of Policy Research	1541-132X
186	Review of Public Personnel Administration	0734-371X
187	Review of Urban and Regional Development Studies	0917-0553
188	Revue Française de Gestion	0338-4551
189	Social Policy and Administration	0144-5596
190	Strategic Management Journal	0143-2095
191	Strategy and Leadership	1087-8572
192	Studies in Comparative International Development	0039-3606
193	Sustainable Development	0968-0802
194	Total Quality Management and Business Excellence	1478-3363
195	Yale Journal on Regulation	0741-9457

### 3. JUSTIFICATIVA

O acervo da Biblioteca da ENAP caracteriza-se por ser especializado em gestão e política pública. Este acervo é utilizado principalmente como suporte documental aos programas e cursos ministrados pela Escola, com maior ênfase nos cursos de Formação, Especialização e Aperfeiçoamento, direcionados aos servidores das carreiras de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental (EPPGG), Analista de Planejamento e Orçamento (APO) e àqueles que desempenham funções gerenciais e de direção do setor público. A informação atualizada nestes cursos é de fundamental importância para o desenvolvimento dos estudos e pesquisas.

Na área técnica-científica, novas pesquisas e seus resultados são divulgados em artigos de periódicos disponíveis em formato impresso, que mais recentemente vem sendo disponibilizados em formato eletrônico. Esse novo formato tem recebido preferência junto aos usuários dessas publicações pela rapidez e segurança no acesso à produção de pesquisadores de todo mundo. Com isso tornou-se possível dar acesso a um número maior de usuários, disseminando em tempo cada vez menor a produção das comunidades acadêmicas e técnicas-científicas.

Com o serviço de assinatura de base de dados de periódicos eletrônicos, a Biblioteca poderá oferecer um conjunto maior de títulos de diversos países e contribuirá com a missão da ENAP, descrita no Planejamento Estratégico de 2012/2015, que é “desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas”. Refletirá também nos desafios enfrentados pela Escola de consolidar-se como referência na formação de dirigentes; de apoio na implementação estratégica e inovadora da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal; de realizar a prospecção e disseminação de conceitos e tecnologias inovadoras na gestão de políticas públicas e na área educacional, além de reforçar seu papel de escola de referência e organização de aprendizagem.

Para contribuir com o êxito da ENAP é fundamental garantir acesso ágil e rápido ao maior conjunto de informações possível, e para isto o acesso a bases eletrônicas amplas e atualizadas contribuirá de forma expressiva, garantindo assim o suporte para o desenvolvimento de pesquisas e estudos dos dirigentes e servidores públicos.

#### **4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 4.1 A base de dados de periódicos eletrônicos deverá ter como características:
- 4.1.1 **Acessibilidade:** de posse de equipamento adequado o usuário poderá acessar artigo e/ou periódico de qualquer ponto da ENAP ou de casa em segundos;
  - 4.1.2 **Habilidades multimídia:** Disponibilização de vários recursos audiovisuais que valorizam o artigo, assim como imagens tridimensionais com movimentos, sons e etc.;
  - 4.1.3 **Links internos e externos:** possibilidade de acesso a outros textos do mesmo autor ou de assuntos correlatos a partir de um *link* no texto, assim como acesso a diferentes partes do mesmo artigo;
  - 4.1.5 **Disseminação da informação de forma mais rápida e eficiente:** Possibilidade de envio aos usuários dos sumários de periódicos de forma eletrônica assim que o título é publicado;
  - 4.1.4 **Economia de espaço:** não necessita de espaço físico para armazenamento;
  - 4.1.5 **Acesso simultâneo:** vários usuários podem acessar a base de dados ao mesmo tempo.
- 4.2 Com a assinatura da base de dados especializada em administração espera-se:
- 4.2.1 Prover acervo eletrônico de publicações periódicas ao público usuário da Biblioteca;
  - 4.2.2 Garantir acervo compatível com as necessidades de pesquisa do corpo técnico, professores, colaboradores e alunos da Escola;
  - 4.2.3 Atender as necessidades por conteúdo nacional e internacional;

- 4.2.4 Conferir qualidade aos serviços de informação documentais e bibliográficos oferecidos aos usuários da Biblioteca.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **6. PERÍODO DA ASSINATURA DA BASE DE DADOS**

A assinatura deverá contemplar o período de doze meses, a contar da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Por se tratar de uma Biblioteca especializada em administração pública e gestão governamental, o seu público alvo são os servidores públicos federais, municipais e estaduais de todo o Brasil e, torna-se imprescindível que este serviço de assinatura possa ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e, principalmente por não ter o serviço interrompido ao término do período do contrato, o que acarretaria um prejuízo enorme nas pesquisas realizadas pelos usuários da Biblioteca da ENAP tendo em vista que a mesma não possui mais assinatura impressa de periódicos técnico-científicos para poder ser usada como outra forma de consulta.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Disponibilizar fontes de informações de periódicos nacionais e internacionais atualizados diariamente para que se tenha visão diversificada na área de administração pública, garantindo o acesso ao conteúdo integral do texto;
- 7.2 Garantir que as fontes de informações sejam reconhecidas como fidedignas com certificação digital da própria empresa fornecedora de serviços. A excelência da empresa deve ser amplamente reconhecida por autoridades, estudiosos e formuladores de política, independentemente de suas posições teóricas ou ideológicas;
- 7.3 Assegurar a fidedignidade das fontes de informações e que as informações não sejam excluídas das bases de dados;
- 7.4 Disponibilizar acesso ao conteúdo integral e irrestrito aos periódicos com cobertura retrospectiva dos últimos 10 anos no mínimo;
- 7.5 Distribuir dados e informações em idiomas conhecidos como o português, inglês, francês e espanhol para facilitar o acesso à informação;
- 7.6 Garantir o treinamento técnico e operacional à distância e “in loco” para os usuários da base de dados;
- 7.7 Fornecer ferramenta de busca que possua recursos que aumentem a velocidade da pesquisa e facilitem a obtenção do resultado ideal para acelerar a capacidade de resposta da Biblioteca;

- 7.8 Fornecer ferramentas de tradução automática do texto completo para o português, quando o artigo estiver disponível em HTML;
- 7.9 Permitir que a ENAP libere aos Usuários Autorizados da Biblioteca, o acesso remoto aos Produtos por meio de uso de nomes de usuários e senhas, verificações de endereços IP ou outro método seguro de verificação de usuários;
- 7.10 Garantir, acesso simultâneo aos Produtos a número indeterminado de Usuários Autorizados da Biblioteca, tendo em conta o seu porte e o potencial de uso simultâneo dos Produtos;
- 7.11 Enviar à Biblioteca relatório mensal com todas as informações correspondentes aos acessos e downloads dos Usuários Autorizados ao longo do período correspondente;
- 7.12 Anunciar quaisquer mudanças substanciais que ocorram nos conteúdos on-line, por meio dos seus serviços eletrônicos. Todas as informações, bases de dados, materiais, funcionalidades e serviços deverão sujeitar-se aos termos e condições do Contrato no momento em que forem adicionados aos Produtos, não podendo alterar materialmente o uso previsto dos Produtos.
- 7.13 Garantir que possui todos os direitos necessários para engajar-se no contrato e fornecer os produtos à ENAP.
- 7.14 Fornecer, em “base de dados” ou conforme “disponível” e dentro dos limites estabelecidos pela legislação brasileira, os produtos e todos os *softwares* para a ENAP.
- 7.15 A CONTRATADA deverá indenizar a ENAP e eximi-la de toda e qualquer responsabilidade pela extensão do dano incorrido por esta em qualquer ação ou ameaça de ação por infração de qualquer direito de propriedade intelectual de qualquer terceira parte, referente ou causado pelos Produtos na forma como fornecidos neste particular. Na eventual ocorrência desta hipótese, embora vedada a assunção de qualquer responsabilidade por parte da ENAP, esta se compromete a notificar imediata e formalmente a CONTRATADA, a fim de possibilitar, em tempo hábil, o seu exercício de defesa.
- 7.16 Permitir fazer buscas por palavra chave, assunto, autor, entre outros;
- 7.17 Ter suporte técnico em horário comercial no Brasil;
- 7.18 Permitir o gerenciamento da base fornecendo: estatísticas de uso, periódicos mais acessados, entre outras;
- 7.19 Permitir salvar pesquisas em uma conta pessoal para posteriores consultas, criar alertas que permitem ao usuário receber por e-mail, automaticamente, novos artigos sobre temas específicos, definidos pelo próprio pesquisador;
- 7.20 Integrar várias bases de dados em uma só interface de busca;
- 7.21 Apresentar o menor tempo de embargo, quando existente, para cada título de periódico;
- 7.22 Ter representante comercial no Brasil;

- 7.23 Assinar e executar a assinatura eletrônica contratada por meio deste Instrumento para a ENAP, disponibilizando o acesso à Base de Dados no prazo máximo de 24 horas após o pagamento da primeira parcela efetuado pela Contratante;
- 7.24 Realizar treinamento com os bibliotecários da ENAP para acesso às bases de dados com carga horária de no mínimo 1h30min e no máximo de 3h de acordo com agendamento prévio entre as partes;
- 7.25 Prestar informações sobre a operacionalização das bases à área de TI da ENAP, de modo a garantir a completa navegação pelos módulos de pesquisa e consulta aos textos;
- 7.26 Garantir a atualização dos periódicos especializados que integram a base de dados;
- 7.27 Orientar na elaboração das estatísticas de uso das bases de dados;
- 7.28 Cumprir os prazos estabelecidos para disponibilização e entrega das senhas de acesso ilimitado às bases de dados;
- 7.29 Apresentar proposta de assinatura com valores em reais e parcelados em 03 vezes já inclusos todos os impostos, encargos e quaisquer outros custos operacionais que assumirão para prestar integralmente o serviço a ser contratado;
- 7.30 Encaminhar nota fiscal com valores em reais.

## **8. DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

- 8.1 Todos os direitos proprietários, tais como direitos industriais, autorais, de patente e quaisquer softwares, bases de dados ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA à ENAP deverão permanecer propriedades exclusivas da CONTRATADA e de seus distribuidores, de modo que, nos termos do Contrato, não serão transferidos qualquer direito, título ou licença, acerca dos direitos autorais de natureza proprietária dos Produtos;
- 8.2 Pela duração do Contrato, a CONTRATADA poderá adicionar ou modificar informações, bases de dados, materiais, funcionalidades ou serviços do Produto, independentemente de comunicação à ENAP, mantendo-se, contudo, o acesso constante às publicações listadas no item 2 deste Termo de Referência.
- 8.3 Limitação de Responsabilidade – A máxima responsabilidade da CONTRATADA e dos seus licenciadores, quando aplicável, sob o Contrato ou qualquer outro derivado de qualquer demanda relativa aos produtos, como danos diretos, seja em contrato, delito civil ou outros, deverá ser limitada à extensão do respectivo dano. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA ou seus licenciadores deverão ser responsáveis por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequentes ou especiais relativos ao uso do produto ou falha da CONTRATADA em realizar suas obrigações sob este Contrato, ainda que avisada da possibilidade de tais danos.
- 8.4 A CONTRATADA não será responsável, nos termos deste contrato, se (1) qualquer demanda de infração ou violação for baseada somente no uso dos Produtos em combinação com programas, equipamentos ou dispositivos que não são de origem, design ou seleção da CONTRATADA; ou (2) qualquer demanda



de infração ou violação oriunda do uso dos Produtos pela ENAP de forma distinta dos direitos concedidos neste Termo de Referência.

- 8.5 A CONTRATADA poderá, esporadicamente, fornecer *softwares* para uso em conexão com os Produtos e designar como compatíveis com os Produtos alguns *hardwares* e *softwares* específicos. Tal designação, todavia, somente significa que o *hardware* e *software* aparentemente preenchem os requisitos dos Produtos. A contratada não será responsabilizada pela eventual incompatibilidade de *hardware* ou *software* utilizados pela contratante que não sejam recomendados pela contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 9.2 Informar o número dos IPs dos computadores autorizados pela ENAP para disponibilização da base de dados.
- 9.3 Indicar um servidor responsável pelo acompanhamento do contrato enquanto o mesmo estiver em vigência.
- 9.4 Orientar todos os usuários cadastrados a respeitar a Lei nº 9.610/98, que rege os direitos autorais no país.
- 9.5 O uso dos Produtos pela ENAP deverá ser meramente para fins educacionais e de pesquisa interna, e nenhuma parte do conteúdo oferecido deverá ser publicado, transmitido ou vendido, tampouco usado de forma que possa violar direitos autorais e outros direitos proprietários da CONTRATADA ou dos seus distribuidores.
- 9.6 A ENAP não deverá usar os Produtos para conduzir ataques de negação de serviço ou conduzir buscas automatizadas que possam desnecessariamente sobrecarregar o sistema da CONTRATADA, incluindo, mas não limitado ao uso de bots ou verificadores de links, respeitados os termos do Contrato. Em caso de sobrecarregamento do sistema ocasionado por Usuário Autorizado, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a ENAP, a fim de que esta tome as medidas necessárias.
- 9.7 A ENAP garante à CONTRATADA que não usará quaisquer dos Produtos ou materiais obtidos por meio dos Produtos para criar outros produtos ou para prestar serviços que possam interferir ou competir com as publicações e serviços da CONTRATADA e dos seus distribuidores.
- 9.8 A ENAP não deverá redistribuir os conteúdos dos Produtos ou prover acesso aos Produtos para outras bibliotecas ou outras entidades, seja direta ou indiretamente, salvo com expressa permissão da CONTRATADA. Caso algum Usuário Autorizado pela Biblioteca da ENAP redistribua ou proporcione acesso aos Produtos a pessoas não autorizadas ou cadastradas pela ENAP, esta tomará medidas, juntamente com a CONTRATADA, para seu imediato impedimento do acesso aos Produtos.

- 9.9 A ENAP poderá realizar *download* ou criar um número indeterminado de impressões dos artigos ou outras Obras contidas nos Produtos, contanto que cada obra seja obtida por meio do sistema on-line da base de dados, de forma que o hit seja registrado nesse sistema para todas e cada uma das impressões ou cópias digitais. A reprodução e distribuição de tais impressões, assim como transferências de arquivos e armazenamento eletrônico de materiais obtidos por meio dos Produtos, deverão ser realizadas para uso pessoal ou interno dos Usuários Autorizados pela ENAP, bem como deverão respeitar a Lei nº 9.610/98, que rege os direitos autorais no país.
- 9.10 É estritamente proibido transferir quaisquer partes dos Produtos de forma sistemática ou contínua, de modo a criar uma coleção de materiais contendo a totalidade ou parte dos Produtos, seja em formato eletrônico ou impresso. Na eventual ocorrência desta hipótese, a ENAP tomará medidas, juntamente com a CONTRATADA, para seu imediato impedimento do acesso aos Produtos.
- 9.11 As restrições acima detalhadas não deverão limitar o uso dos produtos e materiais, em conformidade com a legislação brasileira de direitos autorais, e devem ser interpretadas de acordo com os termos do Contrato.
- 9.12 A ENAP deverá notificar imediatamente a CONTRATADA acerca de eventual suspeita de que uma ou mais formas de acesso seguro esteja sendo utilizada de forma indevida.
- 9.13 A ENAP será responsável pelas conexões de telecomunicações locais, se requeridas, bem como pelos custos provenientes delas.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade de serviço de assinatura de periódicos eletrônicos, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 11. DO CONTRATO

- 11.1 O contrato será celebrado com a CONTRATADA para a prestação do serviço de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 11.2 Será exigida da contratada a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a assinatura do contrato, dentre as modalidades previstas na Lei 8.666/93. Art. 56, § 1º;

## 12. DO REAJUSTE OU DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1 Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 12.2 Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem

necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela ENAP;

- 12.3 A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;
- 12.4 Não serão admitidos, como justificativas para embasar pedido da revisão contratual mencionada no Parágrafo anterior, em razão de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, devendo tal pedido ser pleiteado por ocasião do reajuste contratual, previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula;
- 12.5 As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normalização do Governo Federal.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **14. SANÇÕES**

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 7º, da lei 10.520/2002, a Contratada que:
  - 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6 Não mantiver a proposta.
- 14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 14.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. FONTE DE RECURSOS**

Orçamento ENAP

Ação: 6275 – Pesquisa e Disseminação de Inovação e Conhecimento em Gestão Pública

PI – B8008 – Biblioteca Digital

**16. VALOR ESTIMADO**

O valor para o serviço de assinatura de base de dados de periódicos eletrônicos está estimado em R\$ xx (xx reais).

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento se dará de forma parcelada, como previsto no contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, tudo em conformidade com o art.38 do Decreto nº 93.872/86 exigindo-se da contratada, ainda, a prestação de garantia, na forma do disposto no art.56 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, antecipadamente, cada qual correspondente ao período de 04 (quatro) meses de serviço de assinatura.
- 17.3 Os pagamentos relativos ao presente Contrato serão efetuados através de crédito bancário à contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do contratante.
- 17.4 No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão essas restituídas à contratada, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.5 Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas será efetivado pelo contratante sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado – CADIN, indicando a sua regularidade, sem a qual o contratante não poderá efetuar pagamento.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Diretoria de Comunicação e Pesquisa

Biblioteca Graciliano Ramos

Brasília, de março de 2015.

**ANEXO II**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº. 04/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**

- 1. Empresa:** Cidade:  
 CNPJ: Fone:  
 Inscrição Estadual: Fax:  
 Endereço: E-mail:

Item	Especificação dos serviços	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
01	Serviço de assinatura de base de dados de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas disponíveis eletronicamente, em texto completo.			
Valor Total GLOBAL da Proposta				R\$....

**2. Para fins de Pagamento:**

- 2.1. Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
- 2.2. Validade da Proposta: ..... (Não inferior a 60 dias)
- 2.3. Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as exigências do edital e seus anexos.
- 2.4. **Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, cada qual correspondente ao período de 04 (quatro) meses de serviço de assinatura, sendo a primeira logo no início da prestação do serviço.

Local, ..... de .....de 2015.

Assinatura



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015**

**Minuta do CONTRATO Nº xxxx /2015**  
**PROCESSO N.º 04600.003891/2014-51**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxx SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº xx, da Casa Civil, da Presidência da República, de xx/03/2015, publicada no Diário Oficial da União em xx/03/2015, com competência subdelegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxx, sediada no xxxxxxxxx, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, e CPF nº xxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.003891/2014-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assinatura de base de dados de periódicos técnico-científicos especializados em Administração e áreas correlatas, disponíveis eletronicamente em uma única interface de busca, em texto completo, permitindo acesso a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos periódicos listados no item 2 do Anexo I do Edital;
- 1.2. Os serviços serão **prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO**

A base de dados de periódicos eletrônicos tem as características:

- 2.1. Deve contemplar, em uma única interface de busca, o maior número possível de periódicos nacionais e estrangeiros, nas áreas de administração, administração pública, economia, ciência política e ciências sociais. A licitante vencedora deverá fornecer no mínimo o acesso aos periódicos eletrônicos listados no Item 2 do Anexo I do Edital, em texto completo e em uma única interface de busca.
- 2.2. Acessibilidade: de posse de equipamento adequado o usuário pode acessar artigo ou periódico de qualquer ponto da ENAP ou de casa, em segundos;
- 2.3. Habilidades multimídia: Disponibilização de vários recursos audiovisuais que valorizam o artigo, assim como imagens tridimensionais com movimentos, sons e etc.;
- 2.4. *Links* internos e externos: possibilidade de acesso a outros textos do mesmo autor ou de assuntos correlatos a partir de um *link* no texto, assim como acesso a diferentes partes do mesmo artigo;
- 2.5. Disseminação da informação de forma mais rápida e eficiente: Possibilidade de envio aos usuários dos sumários de periódicos de forma eletrônica assim que o título é publicado;
- 2.6. Economia de espaço: não necessita de espaço físico para armazenamento;
- 2.7. Acesso simultâneo: vários usuários podem acessar a base de dados ao mesmo tempo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Disponibilizar fontes de informações de periódicos nacionais e internacionais atualizados diariamente para que se tenha visão diversificada na área de administração pública, garantindo o acesso ao conteúdo integral do texto;
- 3.2. Garantir que as fontes de informações sejam reconhecidas como fidedignas com certificação digital da própria empresa fornecedora de serviços. A excelência da empresa deve ser amplamente reconhecida por autoridades, estudiosos e formuladores de política, independentemente de suas posições teóricas ou ideológicas;
- 3.3. Assegurar a fidedignidade das fontes de informações e que as informações não sejam excluídas das bases de dados;
- 3.4. Disponibilizar acesso ao conteúdo integral e irrestrito aos periódicos com cobertura retrospectiva dos últimos 10 anos no mínimo;
- 3.5. Distribuir dados e informações em idiomas conhecidos como o português, inglês, francês e espanhol para facilitar o acesso à informação;
- 3.6. Garantir o treinamento técnico e operacional à distância e “in loco” para os usuários da base de dados;
- 3.7. Fornecer ferramenta de busca que possua recursos que aumentem a velocidade da pesquisa e facilitem a obtenção do resultado ideal para acelerar a capacidade de resposta da Biblioteca;
- 3.8. Fornecer ferramentas de tradução automática do texto completo para o português, quando o artigo estiver disponível em HTML;

- 3.9. Permitir que a ENAP libere aos Usuários Autorizados da Biblioteca, o acesso remoto aos Produtos por meio de uso de nomes de usuários e senhas, verificações de endereços IP ou outro método seguro de verificação de usuários;
- 3.10. Garantir, acesso simultâneo aos Produtos a número indeterminado de Usuários Autorizados da Biblioteca, tendo em conta o seu porte e o potencial de uso simultâneo dos Produtos;
- 3.11. Enviar à Biblioteca relatório mensal com todas as informações correspondentes aos acessos e downloads dos Usuários Autorizados ao longo do período correspondente;
- 3.12. Anunciar quaisquer mudanças substanciais que ocorram nos conteúdos on-line, por meio dos seus serviços eletrônicos. Todas as informações, bases de dados, materiais, funcionalidades e serviços deverão sujeitar-se aos termos e condições do Contrato no momento em que forem adicionados aos Produtos, não podendo alterar materialmente o uso previsto dos Produtos.
- 3.13. Garantir que possui todos os direitos necessários para engajar-se no contrato e fornecer os produtos à ENAP.
- 3.14. Fornecer, em “base de dados” ou conforme “disponível” e dentro dos limites estabelecidos pela legislação brasileira, os produtos e todos os softwares para a ENAP.
- 3.15. A CONTRATADA deverá indenizar a ENAP e eximi-la de toda e qualquer responsabilidade pela extensão do dano incorrido por esta em qualquer ação ou ameaça de ação por infração de qualquer direito de propriedade intelectual de qualquer terceira parte, referente ou causado pelos Produtos na forma como fornecidos neste particular. Na eventual ocorrência desta hipótese, embora vedada a assunção de qualquer responsabilidade por parte da ENAP, esta se compromete a notificar imediata e formalmente a CONTRATADA, a fim de possibilitar, em tempo hábil, o seu exercício de defesa.
- 3.16. Permitir fazer buscas por palavra chave, assunto, autor, entre outros;
- 3.17. Ter suporte técnico em horário comercial no Brasil;
- 3.18. Permitir o gerenciamento da base fornecendo: estatísticas de uso, periódicos mais acessados, entre outras;
- 3.19. Permitir salvar pesquisas em uma conta pessoal para posteriores consultas, criar alertas que permitem ao usuário receber por e-mail, automaticamente, novos artigos sobre temas específicos, definidos pelo próprio pesquisador;
- 3.20. Integrar várias bases de dados em uma só interface de busca;
- 3.21. Apresentar o menor tempo de embargo, quando existente, para cada título de periódico;
- 3.22. Ter representante comercial no Brasil;
- 3.23. Assinar e executar a assinatura eletrônica contratada por meio deste Instrumento para a ENAP, disponibilizando o acesso à Base de Dados no prazo máximo de 24 horas após o pagamento da primeira parcela efetuado pela Contratante;
- 3.24. Realizar treinamento com os bibliotecários da ENAP para acesso às bases de dados com carga horária de no mínimo 1h30min e no máximo de 3h de acordo com agendamento prévio entre as partes;

- 3.25. Prestar informações sobre a operacionalização das bases à área de TI da ENAP, de modo a garantir a completa navegação pelos módulos de pesquisa e consulta aos textos;
- 3.26. Garantir a atualização dos periódicos especializados que integram a base de dados;
- 3.27. Orientar na elaboração das estatísticas de uso das bases de dados;
- 3.28. Cumprir os prazos estabelecidos para disponibilização e entrega das senhas de acesso ilimitado às bases de dados;
- 3.29. Apresentar proposta de assinatura com valores em reais e parcelados em 03 vezes já inclusos todos os impostos, encargos e quaisquer outros custos operacionais que assumirão para prestar integralmente o serviço a ser contratado;
- 3.30. Encaminhar nota fiscal com valores em reais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

- 4.1. Todos os direitos proprietários, tais como direitos industriais, autorais, de patente e quaisquer softwares, bases de dados ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA à ENAP deverão permanecer propriedades exclusivas da CONTRATADA e de seus distribuidores, de modo que, nos termos do Contrato, não serão transferidos qualquer direito, título ou licença, acerca dos direitos autorais de natureza proprietária dos Produtos;
- 4.2. Pela duração do Contrato, a CONTRATADA poderá adicionar ou modificar informações, bases de dados, materiais, funcionalidades ou serviços do Produto, independentemente de comunicação à ENAP, mantendo-se, contudo, o acesso constante às publicações listadas no item 2 deste Termo de Referência.
- 4.3. Limitação de Responsabilidade – A máxima responsabilidade da CONTRATADA e dos seus licenciadores, quando aplicável, sob o Contrato ou qualquer outro derivado de qualquer demanda relativa aos produtos, como danos diretos, seja em contrato, delito civil ou outros, deverá ser limitada à extensão do respectivo dano. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA ou seus licenciadores deverão ser responsáveis por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequentes ou especiais relativos ao uso do produto ou falha da CONTRATADA em realizar suas obrigações sob este Contrato, ainda que avisada da possibilidade de tais danos.
- 4.4. A CONTRATADA não será responsável, nos termos deste contrato, se (1) qualquer demanda de infração ou violação for baseada somente no uso dos Produtos em combinação com programas, equipamentos ou dispositivos que não são de origem, design ou seleção da CONTRATADA; ou (2) qualquer demanda de infração ou violação oriunda do uso dos Produtos pela ENAP de forma distinta dos direitos concedidos neste Termo de Referência.
- 4.5. A CONTRATADA poderá, esporadicamente, fornecer softwares para uso em conexão com os Produtos e designar como compatíveis com os Produtos alguns hardwares e softwares específicos. Tal designação, todavia, somente significa que o hardware e software aparentemente preenchem os requisitos dos Produtos. A contratada não será responsabilizada pela eventual incompatibilidade de hardware ou software utilizados pela contratante que não sejam recomendados pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 5.2. Informar o número dos IPs dos computadores autorizados pela ENAP para disponibilização da base de dados.
- 5.3. Indicar um servidor responsável pelo acompanhamento do contrato enquanto o mesmo estiver em vigência.
- 5.4. Orientar todos os usuários cadastrados a respeitar a Lei nº 9.610/98, que rege os direitos autorais no país.
- 5.5. O uso dos Produtos pela ENAP deverá ser meramente para fins educacionais e de pesquisa interna, e nenhuma parte do conteúdo oferecido deverá ser publicado, transmitido ou vendido, tampouco usado de forma que possa violar direitos autorais e outros direitos proprietários da CONTRATADA ou dos seus distribuidores.
- 5.6. A ENAP não deverá usar os Produtos para conduzir ataques de negação de serviço ou conduzir buscas automatizadas que possam desnecessariamente sobrecarregar o sistema da CONTRATADA, incluindo, mas não limitado ao uso de bots ou verificadores de links, respeitados os termos do Contrato. Em caso de sobrecarregamento do sistema ocasionado por Usuário Autorizado, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a ENAP, a fim de que esta tome as medidas necessárias.
- 5.7. A ENAP garante à CONTRATADA que não usará quaisquer dos Produtos ou materiais obtidos por meio dos Produtos para criar outros produtos ou para prestar serviços que possam interferir ou competir com as publicações e serviços da CONTRATADA e dos seus distribuidores.
- 5.8. A ENAP não deverá redistribuir os conteúdos dos Produtos ou prover acesso aos Produtos para outras bibliotecas ou outras entidades, seja direta ou indiretamente, salvo com expressa permissão da CONTRATADA. Caso algum Usuário Autorizado pela Biblioteca da ENAP redistribua ou proporcione acesso aos Produtos a pessoas não autorizadas ou cadastradas pela ENAP, esta tomará medidas, juntamente com a CONTRATADA, para seu imediato impedimento do acesso aos Produtos.
- 5.9. A ENAP poderá realizar download ou criar um número indeterminado de impressões dos artigos ou outras Obras contidas nos Produtos, contanto que cada obra seja obtida por meio do sistema on-line da base de dados, de forma que o hit seja registrado nesse sistema para todas e cada uma das impressões ou cópias digitais. A reprodução e distribuição de tais impressões, assim como transferências de arquivos e armazenamento eletrônico de materiais obtidos por meio dos Produtos, deverão ser realizadas para uso pessoal ou interno dos Usuários Autorizados pela ENAP, bem como deverão respeitar a Lei nº 9.610/98, que rege os direitos autorais no país.
- 5.10. É estritamente proibido transferir quaisquer partes dos Produtos de forma sistemática ou contínua, de modo a criar uma coleção de materiais contendo a totalidade ou parte dos Produtos, seja em formato eletrônico ou impresso. Na eventual ocorrência desta hipótese, a ENAP tomará medidas, juntamente com a CONTRATADA, para seu imediato impedimento do acesso aos Produtos.

- 5.11. As restrições acima detalhadas não deverão limitar o uso dos produtos e materiais, em conformidade com a legislação brasileira de direitos autorais, e devem ser interpretadas de acordo com os termos do Contrato.
- 5.12. A ENAP deverá notificar imediatamente a CONTRATADA acerca de eventual suspeita de que uma ou mais formas de acesso seguro esteja sendo utilizada de forma indevida.
- 5.13. A ENAP será responsável pelas conexões de telecomunicações locais, se requeridas, bem como pelos custos provenientes delas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATADO fará jus ao valor total de R\$ xxx;
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, antecipadamente, cada qual correspondente ao período de 04 (quatro) meses de serviço de assinatura;
- 6.3. Os pagamentos relativos ao presente Contrato serão efetuados através de crédito bancário à contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, em nome do contratante.
- 6.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão essas restituídas à contratada, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/ Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5. Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas será efetivado pelo contratante sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado – CADIN, indicando a sua regularidade, sem a qual o contratante não poderá efetuar pagamento.
- 6.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no contratante e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 6.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.10. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/10/2004, a ENAP reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social (Cofins) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se essa não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 6.11. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- 6.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 6.9.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE OU REVISÃO DOS PREÇOS**

- 7.1. Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.1.1. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 7.2. A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;
- 7.3. Não serão admitidos, como justificativas para embasar pedido da revisão contratual mencionada no Parágrafo anterior, em razão de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, devendo tal pedido ser pleiteado por ocasião do reajuste contratual, previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula;



7.4. As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normalização do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

8.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

- 10.1.1. Unidade Gestora: 114702
- 10.1.2. Gestão: 11401
- 10.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-01
- 10.1.4. Pré-empenho: 2015PE000xxx
- 10.1.5. PI: B8008

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$.....(.....), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do CONTRATO, em uma das modalidades previstas nos § 1º, do art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 dias, contados da data de sua assinatura. Essa garantia será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

11.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados à Administração ou a de terceiros;

11.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

- 12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida, mantendo ainda a CONTRATANTE resguardada das demandas respectivas.
- 12.2. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em Juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com os ônus daí decorrentes, inclusive com os custos que a CONTRATANTE vier a ter com a mobilização de seus procuradores na defesa respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 13.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, seja a que título for.

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante aos terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 15.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos

nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

- 15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 15.3.3. Indenizações e multas.
- 15.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 15.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita por parte da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 15.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 15.4.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
  - 15.5.2. Devolução da garantia;
  - 15.5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

- 16.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 da CONTRATANTE, homologado em xxx de xxx de 2015, referente ao Processo nº 04600.003891/2014-51 e com a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 17.1.2. Multa;
    - 17.1.2.1. Moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

- 17.1.2.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 17.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ENAP, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF:
- 17.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. O CONTRATO tem vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de xxxx de 2015.

**CONTRATANTE****CONTRATADA**

xxxxxx

Diretor de Gestão Interna

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF nº:

C.I. nº:

Nome:

CPF/MF nº:

C.I. nº: